



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o “Menor Preço Global”, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica a frio, visando a operação tapa buraco neste município de acordo com as necessidades da Prefeitura de Materlândia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Obras

Prazo de Recebimento das Propostas: Até às 07h59min de 18/12/2025.

Data da Sessão: 18/12/2025.

Horário da Fase de Lances: 00h00min às 00h00min – Horário de Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de julgamento: Menor Preço Global.

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

MINUTA DE EDITAL/PROJETO BÁSICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0116/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para a **DISPENSA ELETRÔNICA**, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento o **“Menor Preço Global”** visando a **Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica a frio, visando a operação tapa buraco neste município de acordo com as necessidades da Prefeitura de Materlândia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21**. O procedimento será realizado na Plataforma de Licitações - Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

1.2. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço, bem como documentos e certidões para habilitação, até às **07h59min de 18/12/2025** na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela Srª. Leila Carla Pereira Gonçalves, Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 031, de 17 março de 2025, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Rogério Warley Queiroz da Miranda e Kely Aneline de Miranda, designados pela Portaria Municipal nº 031, de 17 março de 2025, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.

1.5. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Dispensa de licitação a: **“Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica a frio, visando a operação tapa buraco neste município de acordo com as necessidades da Prefeitura de Materlândia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21”**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

3.1. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, legalmente constituídas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital/Projeto Básico e seus Anexos.

3.1.1. A exclusividade deste certame para ME, EPP e equiparadas encontra amparo nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento jurídico diferenciado, favorecido e simplificado para tais empresas, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como ampliar a eficiência das políticas públicas.

3.1.2. A adoção do critério de exclusividade visa fomentar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no mercado de contratações públicas, alinhando-se aos objetivos da Lei Complementar nº 123/2006 e à política de incentivo ao desenvolvimento econômico local.

3.2. Não poderão participar da presente Dispensa Eletrônica as empresas:

3.2.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Enquadradas nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.7. Entende-se por “participação indireta”, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no dispositivo figure como sócia, independentemente de sua atuação técnica ou direta no processo licitatório;

3.2.8. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.9. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta contratação;

3.2.10. Empresas em processo de dissolução ou falência;

3.2.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas com diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que compartilhem recursos materiais, tecnológicos ou humanos, salvo comprovação de que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.12. Consórcios de empresas, independentemente de sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado por meio do endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br.

3.3.1. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.2. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 3.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do(s) produto(s).
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Aviso de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o(s) produto(s) nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.9. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 3.11. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 3.12. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.13. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.14. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.15. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.16. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 3.17. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado na Plataforma de Licitações Licitar Digital, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 3.18. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 3.19. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 3.20. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.
- 3.21. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município de Materlândia/MG;
 - d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.23. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- a) A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.
 - b) A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.
- 3.23.b.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 3.23.b.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 6.6.3 O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação, quando for o caso.
- 6.6.4 No caso de bens e serviços em geral, se o desconto ofertado for superior a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração haverá indício de inexecuibilidade.
- 6.6.5 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 6.6.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.6.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

haja majoração do preço.

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do(s) produto(s) ou da área especializada no objeto.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

6.1. Para fins de habilitação e credenciamento, visando a posterior contratação de que trata este processo, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (Conforme art. 66 da Lei 14.133/21)

6.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

6.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.2.7. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

6.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

6.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

6.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

6.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Conforme art. 69, II, da Lei 14.133/21)

6.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

6.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL (conforme art. 67 da Lei 14.133/21)

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos relacionados com o objeto da licitação, feita por atestados, do licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não podendo ser fornecido pela mesma pessoa jurídica. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente certificados pelo CREA, contendo as seguintes informações: Nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra, período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades, número do edital ou contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 6.6. A Administração reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo diligenciar junto aos emissores dos documentos ou solicitar esclarecimentos adicionais.
- 6.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 6.9. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.
- 6.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.11. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 6.12. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. O critério de julgamento adotado para esta Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será o de **Menor Preço Global**, conforme especificado no Termo de Referência, observado o atendimento das condições de habilitação e dos requisitos técnicos exigidos.
- 7.2. As propostas e ofertas serão recepcionadas somente por meio da Plataforma Eletrônica Licitardigital – www.licitardigital.com.br, em campo próprio, até às 07h59min de 18/12/2025. A fase da disputa entre os fornecedores que cadastraram propostas se iniciará automaticamente após esse período.
- 7.3. No dia da sessão, as empresas que forneceram propostas poderão oferecer lances entre o período de 08h00min às 14h00min – Horário de Brasília, quando encerrar-se-á automaticamente esta fase cabendo ao Agente de Contratação negociar com a empresa que ofertou o menor valor. Posteriormente serão conferidos os documentos de habilitação que já devem estar inseridos juntamente com a proposta.
- 7.4. Após declarada vencedora a empresa terá 2 (duas) horas para inserir os documentos de habilitação, caso não o tenha feito juntamente com a proposta.

8. DO RECURSO

- 8.1. A Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (15) quinze minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implica decadência desse direito, ficando a Agente de Contratação autorizada a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

8.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.4. Nesse momento a Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

8.6. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

9.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 9.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

10. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da contratação terá vigência iniciada na data da assinatura do contrato, e, vigorará pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

10.2. Se a empresa vencedora deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do(s) serviço(s) rejeitado(s) e o tempo despendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia/MG, na entrega da mercadoria/prestação do(s) serviço(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do(s) serviço(s)/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;
 - b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fazem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação será regida integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelos princípios constitucionais que norteiam



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e julgamento objetivo.

12.2. A apresentação de proposta implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive no Termo de Referência e no modelo contratual, não cabendo alegações de desconhecimento posterior.

12.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o procedimento, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente fundamentadas ou por ilegalidade, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba às licitantes ou contratada direito à indenização por eventuais prejuízos.

12.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a execução do contrato serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente, prevalecendo, em qualquer hipótese, o interesse público sobre o interesse privado.

12.5. Os documentos que integram o processo de contratação, incluindo o edital, seus anexos, as propostas recebidas e os atos administrativos subsequentes, permanecerão disponíveis para consulta pública, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e da própria Lei nº 14.133/2021, ressalvados os documentos sigilosos nos termos legais.

12.6. Em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os contratos firmados deverão ter cláusulas que permitam sua alteração, rescisão e aplicação de sanções, conforme hipóteses previstas em lei.

12.7. A contratada deverá observar, integralmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis ao exercício da atividade contratada, não cabendo à Administração responsabilidade por quaisquer encargos decorrentes da execução dos serviços.

12.8. O foro para dirimir eventuais controvérsias oriundas da presente contratação será o da Comarca de Sabinópolis/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9. Esclarecimentos sobre o certame serão prestados exclusivamente pela plataforma Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

12.10. O Edital e seus Anexos estão disponíveis gratuitamente no site da Prefeitura de Materlândia (www.materlandia.mg.gov.br) e na plataforma Licitar Digital, bem como via e-mail: licitacao@materlandia.mg.gov.br.

12.11. Quaisquer alterações no Edital (erratas, adendos, suspensões ou revogações) serão publicadas conforme o art. 54 da Lei 14.133/2021 e disponibilizadas nos mesmos canais de divulgação.

12.12. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato.

Materlândia/MG, XX de XXXXX de 2025.

MARCOS FLÁVIO DE SOUZA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

GUSTAVO CARVALHO DE PINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: GUSTAVO CARVALHO DE PINHO – SECRETÁRIO

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica a frio, a ser utilizada na execução da operação tapa-buraco nas vias públicas do Município de Materlândia/MG, conforme as demandas apresentadas pelos órgãos da Administração Municipal.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade permanente de manutenção corretiva da malha viária urbana, tendo em vista o desgaste natural do pavimento asfáltico ocasionado pelo tráfego de veículos, pela ação do tempo e por intervenções em redes de infraestrutura, fatores que comprometem a segurança, a mobilidade urbana e o adequado fluxo de pessoas e veículos.

1.3. A utilização de massa asfáltica a frio mostra-se tecnicamente adequada para atendimentos emergenciais e rotineiros, por permitir aplicação imediata, facilidade de manuseio, redução de custos operacionais e maior agilidade na recomposição do pavimento, sem prejuízo da qualidade e durabilidade dos serviços de manutenção viária.

1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e sustentabilidade, bem como em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no que se refere à adequada definição do objeto, à estimativa de quantidades, às condições de fornecimento, às exigências de qualidade e às responsabilidades da contratada.

1.5. Assim, o presente instrumento estabelece as condições, especificações técnicas, critérios de fornecimento e demais parâmetros necessários à contratação pretendida, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal e a adequada execução das ações de manutenção da infraestrutura viária do Município de Materlândia/MG.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Termo de Referências a “Contratação de empresa para fornecimento de massa asfáltica a frio, visando a operação tapa buraco neste município de acordo com as necessidades da Prefeitura de Materlândia, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21”.

2.2. As especificações e os quantitativos dos móveis planejados constam a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Asfalto pré-misturado a frio (PMF)	TONELADA	50	Sigiloso	Sigiloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

02	Emulsão asfáltica de ruptura lenta (R1C)	LITROS	600	Sigiloso	Sigiloso
----	--	--------	-----	----------	----------

- 2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.
- 2.4. Trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;
- 2.5. Trata-se de serviços de caráter NÃO contínuo;
- 2.6. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação de empresa para o fornecimento de massa asfáltica a frio encontra fundamento na necessidade contínua de manutenção, conservação e recuperação da malha viária urbana do Município de Materlândia/MG, atividade essencial à garantia da segurança viária, da mobilidade urbana e da adequada prestação dos serviços públicos.
- 3.2. A deterioração do pavimento asfáltico, decorrente da ação do tempo, do tráfego intenso de veículos, das condições climáticas e de intervenções realizadas em redes subterrâneas de água, esgoto e drenagem, impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas preventivas e corretivas, a fim de evitar o agravamento dos danos estruturais e a ocorrência de acidentes, bem como de preservar o patrimônio público.
- 3.3. Nesse contexto, a utilização de massa asfáltica a frio apresenta-se como solução técnica eficiente e economicamente vantajosa, especialmente para a execução da operação tapa-buraco, por permitir aplicação imediata, inclusive em condições climáticas adversas, dispensar o uso de usinas ou aquecimento prévio do material e reduzir custos operacionais, sem prejuízo da qualidade do reparo quando observadas as especificações técnicas adequadas.
- 3.4. A presente contratação está devidamente alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como atende às exigências de adequada definição do objeto, necessidade da contratação e compatibilidade com as demandas da Administração, conforme disposto nos arts. 6º, inciso XXIII, e 18 do referido diploma legal.
- 3.5. Ressalta-se, ainda, que a contratação do fornecimento do insumo, de forma desvinculada da execução dos serviços de aplicação, revela-se mais adequada ao interesse público, permitindo à Administração Municipal maior flexibilidade operacional, melhor gestão de recursos e atendimento célere às demandas emergenciais de manutenção viária.
- 3.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, legítima e juridicamente adequada, constituindo medida indispensável para assegurar a conservação da infraestrutura viária municipal, a segurança dos usuários das vias públicas e a eficiência da atuação administrativa, em conformidade com a legislação vigente e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de massa asfáltica a frio, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, a ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG na execução da operação tapa-buraco em vias públicas urbanas e, quando necessário, em vias rurais pavimentadas.
- 4.2. O fornecimento do material deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, permitindo atendimento contínuo e imediato às ocorrências de degradação do pavimento, tais como buracos, trincas, afundamentos e demais irregularidades que comprometam a trafegabilidade e a segurança viária.
- 4.3. A massa asfáltica a frio deverá apresentar características técnicas compatíveis com sua aplicação imediata, incluindo adequada trabalhabilidade, aderência, resistência mecânica e durabilidade, possibilitando sua utilização sem a necessidade de aquecimento, equipamentos especializados ou interrupção prolongada do tráfego, otimizando o tempo de execução e reduzindo custos operacionais.
- 4.4. A solução adotada contempla, ainda, a logística de fornecimento, incluindo transporte, descarga e acondicionamento do material em local indicado pela Administração, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, bem como as condições de qualidade e validade do produto.
- 4.5. Opta-se pela contratação exclusiva do fornecimento do insumo, permanecendo sob responsabilidade do Município a execução dos serviços de aplicação, por meio de equipe própria, estratégia que assegura maior flexibilidade operacional, melhor controle dos serviços realizados e otimização dos recursos públicos.
- 4.6. Dessa forma, a solução como um todo apresenta-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente eficiente, atendendo às necessidades da Administração Municipal, garantindo a continuidade dos serviços de manutenção viária e observando os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade necessários à adequada execução do objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, as seguintes condições:

5.1. Requisitos Técnicos do Produto

- a) A massa asfáltica a frio deverá ser própria para aplicação em serviços de manutenção corretiva de pavimentos asfálticos, especialmente para operação tapa-buraco, apresentando adequada trabalhabilidade, aderência e resistência após a aplicação;
- b) O produto deverá permitir aplicação imediata, dispensando aquecimento prévio, podendo ser utilizado em diferentes condições climáticas, conforme recomendações do fabricante;
- c) A massa asfáltica deverá possuir composição compatível com as normas técnicas vigentes, inclusive quanto à granulometria, ligante asfáltico e aditivos, assegurando durabilidade mínima do reparo;
- d) O material fornecido deverá estar dentro do prazo de validade, acompanhado de informações técnicas, ficha de segurança e orientações de aplicação, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

e) A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, laudos técnicos, certificados de qualidade ou ensaios laboratoriais que comprovem a conformidade do produto com as especificações estabelecidas.

5.2. Requisitos de Fornecimento e Logística

- a) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme solicitações formais da Administração Municipal, respeitados os prazos e quantidades estabelecidos;
- b) O transporte, a descarga e o acondicionamento da massa asfáltica a frio serão de responsabilidade da contratada, devendo observar as normas de segurança e as condições adequadas para preservação da qualidade do produto;
- c) O local de entrega será definido pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, dentro do território municipal, sem ônus adicional para a Administração.

5.3. Requisitos Legais e de Conformidade

- a) A empresa contratada deverá estar regularmente constituída e atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório;
- b) A contratação deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições relativas à definição do objeto e à execução contratual, nos termos dos arts. 6º, 18, 92 e seguintes do referido diploma legal;
- c) A contratada deverá cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho aplicável ao fornecimento do objeto.

5.4. Requisitos de Qualidade e Aceitação

- a) O material fornecido estará sujeito à verificação e aceite pela fiscalização designada pela Administração Municipal, podendo ser recusado, total ou parcialmente, caso não atenda às especificações técnicas ou apresente vícios, defeitos ou desconformidades;
- b) Em caso de rejeição do produto, a contratada deverá proceder à substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido;
- c) A contratada será responsável pela qualidade do produto fornecido, respondendo por eventuais danos decorrentes de falhas ou inadequações do material.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de massa asfáltica a frio, conforme as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, de acordo com as solicitações formais da Administração.

6.2. O fornecimento será realizado sob demanda, mediante emissão de requisição ou ordem de fornecimento pela unidade competente, na qual constarão as quantidades, o local de entrega e o prazo para atendimento, observadas as condições contratuais estabelecidas.

6.3. A entrega da massa asfáltica a frio deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Materlândia/MG, em dias e horários previamente definidos, sendo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

responsabilidade da contratada o transporte, a descarga e o correto acondicionamento do material, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. O material fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e condições de qualidade previstas neste Termo de Referência, estando sujeito à fiscalização e ao recebimento provisório e definitivo, nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.5. A execução do objeto limitar-se-á ao fornecimento do insumo, cabendo exclusivamente à Administração Municipal a execução dos serviços de aplicação da massa asfáltica nas vias públicas, por meio de equipe própria ou outro meio legalmente admissível.

6.6. Eventuais inconformidades identificadas no fornecimento deverão ser sanadas pela contratada, mediante substituição do material recusado, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

6.7. O modelo de execução ora definido visa assegurar agilidade, continuidade e eficiência na manutenção da malha viária municipal, garantindo a adequada prestação do serviço público e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Todo o pessoal envolvido na execução deverá estar devidamente identificado e equipado com EPIs adequados, conforme as normas de segurança do trabalho vigentes.

6.9. A execução será acompanhada por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada atender às determinações e solicitações formais de correção, adequação ou complementação que se façam necessárias durante o curso da execução.

6.10. O prazo máximo para a entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado apenas nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da CONTRATADA

7.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência:

- a) Fornecer a massa asfáltica a frio de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;
- b) Atender às solicitações da Administração Municipal, realizando o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, nos prazos, quantidades e locais previamente definidos;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga e acondicionamento do material fornecido, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Garantir que o produto fornecido esteja em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e acompanhado das informações técnicas necessárias à sua correta aplicação;
- e) Substituir, no prazo estipulado pela fiscalização, todo e qualquer material recusado, em razão de desconformidade técnica, defeitos, vícios ou não atendimento às especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, documentação técnica, laudos, certificados ou ensaios laboratoriais que comprovem a qualidade e a conformidade da massa asfáltica a frio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto;
- i) Responder por danos, prejuízos ou responsabilidades civis, administrativas e ambientais decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades no fornecimento do material;
- j) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;
- k) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- l) Cumprir fielmente todas as demais disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável, especialmente as constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência:

- a) Formalizar a contratação e emitir as ordens de fornecimento ou requisições necessárias à execução do objeto, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
- b) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competentes para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Receber, conferir, fiscalizar e atestar o fornecimento da massa asfáltica a frio, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, após o regular recebimento e atesto do fornecimento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;
- g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e legais, adotando as providências necessárias à regular execução do objeto e à proteção do interesse público;
- i) Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento do material fornecido, quando aplicável;
- j) Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável, especialmente aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato decorrente desta contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

8.2. O gestor do contrato será responsável pela coordenação administrativa da execução contratual, pelo acompanhamento dos prazos, pela adoção das providências necessárias à boa execução do ajuste, bem como pela interlocução com a CONTRATADA e demais unidades administrativas envolvidas.

8.3. O fiscal do contrato será responsável pela verificação técnica do fornecimento da massa asfáltica a frio, observando o atendimento às especificações técnicas, às condições de qualidade, aos prazos e às demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato, competindo-lhe, entre outras atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, registrando ocorrências e adotando as medidas necessárias à correção de eventuais irregularidades;
- b) Atestar o recebimento do material fornecido, após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais;
- c) Comunicar ao gestor do contrato e à CONTRATADAS quaisquer falhas, desconformidades ou irregularidades constatadas na execução do objeto;
- d) Solicitar, quando necessário, a substituição de materiais em desconformidade, bem como propor a aplicação de penalidades cabíveis.

8.4. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade do produto fornecido e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais.

8.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover a substituição dos servidores designados, mediante ato formal, bem como adotar mecanismos de controle e acompanhamento que entender necessários para assegurar a adequada execução contratual.

8.6. A gestão e a fiscalização do contrato observarão, ainda, os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, garantindo o adequado controle da execução e a proteção do erário, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE de forma parcelada, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente e após o regular recebimento e atesto do objeto pela fiscalização designada, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da data do atesto da nota fiscal/fatura, desde que comprovada a regularidade da execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em conformidade com as requisições de fornecimento, contendo a descrição detalhada do material fornecido, as quantidades entregues, os valores unitários e totais, bem como os demais dados exigidos pela legislação fiscal vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

9.4 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, podendo a Administração exigir a comprovação das certidões pertinentes, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

9.5 Na hipótese de ocorrência de inconformidades no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanadas as irregularidades apontadas pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 Os valores devidos serão pagos mediante ordem bancária, crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA ou outro meio legalmente admitido, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

9.7 É vedado o pagamento antecipado, salvo nas hipóteses expressamente previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, devidamente justificadas e formalizadas, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 Os pagamentos observarão, ainda, as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor para o fornecimento de massa asfáltica a frio será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.2. A forma de seleção do fornecedor e a modalidade de licitação serão definidas no instrumento convocatório, considerando-se a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as diretrizes legais aplicáveis, podendo ser adotada, quando cabível, a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por se tratar de fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A habilitação dos licitantes observará os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme previsto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se às exigências estritamente necessárias para assegurar a execução adequada do objeto.

10.5. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

10.6. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, após a adjudicação e homologação do certame, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

10.7. A proposta mais vantajosa será formalmente adjudicada à empresa selecionada, sendo esta convocada para assinatura do contrato ou, conforme o caso, para aceite da Ordem de Fornecimento e Execução, nos termos definidos pela Administração.

10.8. A contratação será formalizada apenas após a verificação das condições de habilitação e regularidade da empresa selecionada, garantindo-se o cumprimento dos requisitos de legalidade e segurança jurídica previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (EM CARÁTER SIGILOSO)

11.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada pela Administração Municipal com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as diretrizes legais quanto à obtenção de preços praticados no mercado, contratações similares de outros entes públicos, bancos de preços oficiais, quando disponíveis, bem como cotações junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto.

11.2. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será mantido sob reserva até a conclusão da fase de julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.3. Ressalta-se que o orçamento estimado encontra-se formalmente registrado nos autos do processo administrativo, devidamente justificado e compatível com os preços praticados no mercado, servindo como parâmetro interno para análise da exequibilidade das propostas, controle da despesa pública e verificação da vantajosidade da contratação.

11.4. O sigilo do valor estimado não impede o exercício das competências dos órgãos de controle interno e externo, nem afasta a observância dos princípios da transparência, legalidade e controle, sendo assegurado o acesso às informações nos termos da legislação aplicável, especialmente após a finalização do certame.

11.5. Dessa forma, a estimativa do valor da contratação foi elaborada de maneira técnica, criteriosa e compatível com o mercado, atendendo às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Materlândia/MG, em consonância com o Plano Plurianual (PPA) e com o planejamento governamental voltado à melhoria da infraestrutura física e funcional dos espaços educacionais, atendendo às metas e programas da Secretaria Municipal de Obras.

12.2. Os recursos financeiros necessários ao custeio do objeto contratado estão devidamente alocados em dotação orçamentária própria, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, sob rubrica destinada a utilização de recursos próprios, ou outra que venha a substituí-la, conforme classificação funcional-programática vigente.

12.3. As despesas decorrentes da execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade
Ficha: 589 -	10.01.02 15.452.0022.2074 33903000 -	Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, comerciais ou contratuais não transfere à CONTRATANTE qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária por seu pagamento, tampouco onera o objeto da contratação, nos termos do art. 121, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em relação a encargos e obrigações cuja origem não decorra de ato direto desta.

13.2. Os valores e quantitativos estimados neste Termo de Referência representam mera previsão de consumo e utilização, destinados ao adequado planejamento da despesa pública. Dessa forma, o consumo efetivo poderá ser inferior ao previsto, sem que tal fato gere à contratada direito a qualquer tipo de indenização ou compensação financeira.

13.3. As disposições constantes deste Termo de Referência integram o instrumento contratual e vinculam integralmente as partes, constituindo obrigações contratuais plenas, complementares às cláusulas expressas no contrato e prevalecendo, em caso de omissão, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, das demais legislações correlatas e do regulamento municipal de contratações públicas.

13.4. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial aquelas aplicáveis às misturas asfálticas, pavimentação asfáltica, controle tecnológico de materiais, segurança e qualidade, bem como das normas técnicas do DNIT, DER/MG e demais regulamentos técnicos pertinentes, ou outras que venham a substituí-las ou complementá-las, garantindo a conformidade, desempenho e durabilidade do material fornecido..

13.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e nas orientações da Assessoria Jurídica e dos órgãos de controle competentes, observados os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

13.6. O presente Termo de Referência passa a vigorar a partir de sua aprovação pela autoridade competente, servindo de base para instrução do processo de contratação e para a celebração do instrumento contratual correspondente.

MARCOS FLÁVIO DE SOUZA

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES,
MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA RURAL

GUSTAVO CARVALHO DE PINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO II - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratante, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu/sua, senhor(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominada Contratada, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº./2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº./2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Licitatório nº./2025, Dispensa Eletrônica nº./2025, bem como a proposta da Contratada, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ (.....).

2.2. O Contratante poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do Contratante ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 4.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento parcelado de massa asfáltica a frio, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo às necessidades da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, mediante solicitações formais da Administração.
- 4.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com as quantidades e prazos definidos nas requisições emitidas pela CONTRATANTE, considerando a natureza contínua e variável das demandas relacionadas à manutenção da malha viária municipal.
- 4.3. A entrega do material deverá ser realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do território do Município de Materlândia/MG, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a descarga e o correto acondicionamento do produto, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 4.4. A massa asfáltica a frio fornecida deverá atender integralmente às especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade, permitindo sua aplicação imediata e garantindo desempenho satisfatório na operação tapa-buraco.
- 4.5. O material fornecido estará sujeito à verificação, fiscalização e aceite pela Administração Municipal, podendo ser recusado, total ou parcialmente, caso apresente desconformidade com as especificações técnicas ou condições contratuais, hipótese em que a CONTRATADA deverá proceder à substituição, sem custos adicionais.
- 4.6. A execução do objeto restringe-se ao fornecimento do insumo, competindo exclusivamente à CONTRATANTE a execução dos serviços de aplicação do material nas vias públicas, por meio de equipe própria ou outro meio legalmente admissível.
- 4.7. As condições de execução ora definidas visam assegurar a eficiência, continuidade e economicidade na manutenção da infraestrutura viária municipal, em observância aos princípios que regem a Administração Pública e às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8. Todo o pessoal envolvido na execução deverá estar devidamente identificado e equipado com EPIs adequados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho vigentes.
- 4.9. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à CONTRATADA atender, de forma imediata e integral, às determinações, orientações e solicitações formais de correção, adequação ou complementação que se fizerem necessárias durante a execução do contrato.
- 4.10. O prazo máximo para execução completa da fabricação, entrega 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses previstas no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização expressa da autoridade competente.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da CONTRATADA

- 5.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência:
- a) Fornecer a massa asfáltica a frio de acordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- b) Atender às solicitações da Administração Municipal, realizando o fornecimento de forma parcelada e sob demanda, nos prazos, quantidades e locais previamente definidos;
- c) Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga e acondicionamento do material fornecido, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Garantir que o produto fornecido esteja em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade e acompanhado das informações técnicas necessárias à sua correta aplicação;
- e) Substituir, no prazo estipulado pela fiscalização, todo e qualquer material recusado, em razão de desconformidade técnica, defeitos, vícios ou não atendimento às especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, documentação técnica, laudos, certificados ou ensaios laboratoriais que comprovem a qualidade e a conformidade da massa asfáltica a frio;
- g) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e econômico-financeira exigidas no procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- h) Cumprir integralmente a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento do objeto;
- i) Responder por danos, prejuízos ou responsabilidades civis, administrativas e ambientais decorrentes de falhas, omissões ou irregularidades no fornecimento do material;
- j) Permitir e facilitar a atuação da fiscalização da Administração Municipal, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto;
- k) Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais;
- l) Cumprir fielmente todas as demais disposições previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável, especialmente as constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, no contrato e neste Termo de Referência:

- a) Formalizar a contratação e emitir as ordens de fornecimento ou requisições necessárias à execução do objeto, de acordo com as necessidades da Administração Municipal;
- b) Indicar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competentes para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto;
- c) Fornecer à CONTRATADA todas as informações, orientações e condições necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
- d) Receber, conferir, fiscalizar e atestar o fornecimento da massa asfáltica a frio, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
- e) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos e condições pactuados, após o regular recebimento e atesto do fornecimento, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, concedendo prazo para saneamento, quando cabível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- g) Aplicar, se necessário, as sanções administrativas previstas em lei e no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- h) Zelar pelo cumprimento das disposições contratuais e legais, adotando as providências necessárias à regular execução do objeto e à proteção do interesse público;
- i) Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento do material fornecido, quando aplicável;
- j) Cumprir fielmente as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, no edital e na legislação aplicável, especialmente aquelas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor(es) ou comissão formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar, controlar e registrar todos os atos relacionados à execução do objeto, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

6.2. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, civis, trabalhistas, fiscais e previdenciárias, nem transfere à Administração quaisquer encargos ou obrigações decorrentes da execução do contrato.

6.3. Compete à fiscalização:

- a) Acompanhar e verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos, qualidade dos materiais e serviços executados, desde a fabricação até a entrega e instalação final dos móveis planejados;
- b) Anotar e registrar formalmente todas as ocorrências relevantes, comunicando-as ao Gestor do Contrato e à autoridade competente, especialmente as que demandem providências administrativas;
- c) Determinar correções, substituições ou ajustes que se fizerem necessários, fixando prazos razoáveis para o seu cumprimento;
- d) Requisitar a substituição de peças, componentes ou mobiliário que apresentem defeito insanável durante o prazo de garantia, devendo a CONTRATADA proceder à substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação formal;
- e) Verificar a observância das normas técnicas da ABNT e de segurança do trabalho, bem como das exigências contratuais relativas à qualidade, acabamento, durabilidade e padrões de fabricação;
- f) Controlar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, podendo, a qualquer tempo, solicitar documentos comprobatórios atualizados;
- g) Emitir atesto de conformidade da execução como condição indispensável à liquidação e ao pagamento das despesas.

6.4. As determinações da fiscalização, quando devidamente fundamentadas, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual.

6.5. Quando a fiscalização identificar situações que ultrapassem sua competência ou demandem decisão administrativa, deverá encaminhar relatório circunstanciado ao Gestor do Contrato para apreciação e adoção das medidas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

6.6. A fiscalização atuará em cooperação com o Setor de Licitações e Contratos e com o Setor de Engenharia ou Infraestrutura, quando aplicável, para assegurar a conformidade técnica, jurídica e administrativa da execução do objeto.

6.7. Todos os atos da fiscalização deverão ser documentados e arquivados no processo administrativo da contratação, compondo o histórico de execução contratual, que servirá de base para avaliação de desempenho da CONTRATADA, conforme o art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a execução completa do objeto contratual, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Obras de Materlândia/MG, a qual certificará a regular e satisfatória entrega, montagem e instalação dos móveis planejados, em conformidade com as especificações técnicas e projetos aprovados pela Administração.

7.2. O valor a ser pago corresponderá ao preço global contratado, conforme definido na proposta apresentada pela CONTRATADA e neste instrumento, sendo vedado qualquer pagamento antecipado, parcial ou proporcional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e mediante justificativa formal da Administração.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do protocolo da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, desde que devidamente atestados pela fiscalização e em plena conformidade com as condições estabelecidas neste contrato.

7.4. O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta corrente de titularidade exclusiva da CONTRATADA, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros. A CONTRATADA deverá manter-se regular junto aos cadastros exigidos pela Administração, inclusive o SICAF, quando aplicável.

7.5. O pagamento estará condicionado à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser verificada pela CONTRATANTE antes da liberação de cada parcela de pagamento.

7.6. Caso sejam constatadas pendências, glosas, divergências ou inconsistências nos documentos fiscais apresentados ou no cumprimento das obrigações contratuais, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação, sem que tal suspensão gere direito à atualização, juros ou compensação financeira.

7.7. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA fará jus à atualização financeira prevista no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada com base no índice oficial aplicável, a partir do vencimento do prazo contratual até a data efetiva do pagamento.

7.8. A CONTRATANTE poderá reter ou sustar o pagamento de qualquer fatura ou parcela enquanto persistirem irregularidades, pendências ou descumprimentos contratuais por parte da CONTRATADA, especialmente nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de determinações ou orientações da fiscalização;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, hipótese em que o pagamento ficará retido até a regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- c) Atraso injustificado na execução ou paralisação dos serviços que comprometam o cumprimento do objeto;
 - d) Existência de débitos da CONTRATADA para com a Administração, decorrentes deste ou de outros contratos;
 - e) Constatação de qualquer infração às cláusulas contratuais ou às normas legais aplicáveis.
- 7.9. A liberação de qualquer pagamento não importará quitação integral do contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela garantia dos serviços executados e bens fornecidos pelo prazo estabelecido neste instrumento, sem prejuízo das demais responsabilidades assumidas.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 589 - 10.01.02 15.452.0022.2074 33903000 - Material de Consumo

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

10.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia/MG, na entrega do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do(s) serviço(s), ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o(s) produto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s), no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

11.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

11.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Contratante poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

11.4.1.1. Retardarem a execução da Dispensa de Licitação;

11.4.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

11.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

12.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente ao(s) produto(s) entregue(s) que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

13. DA CESSÃO

13.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº./2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº./2025.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

12. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, ____ de _____ de 2025.

Responsável legal do Contratante

Responsável legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF: